LEI Nº 1650, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

" Autoriza a contratação temporária de professores, para atender excepcional interesse público."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, 140 (cento e quarenta) professores II, para atender excepcional interesse público, devendo providenciar concurso público para preencher as vagas indicadas como necessárias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS
Prefeito